

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI FORTALEZA - CE**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

SILVANA BELINE TAVARES

ANA PAOLA DE CASTRO E LINS

JORGE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

Gênero, Sexualidades e Direito I [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Ana Paola de Castro e Lins; Jorge Luiz Oliveira dos Santos; Silvana Beline Tavares. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-868-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

É cediço que quando se analisa as mais variadas questões relativas a nossa convivência em sociedade, uma gama variada de impedimentos baseados na sexualidade e no gênero é detectada. Tal questão pode caracterizar a ausência do Estado no seu dever de promover e proteger o fundamento dos Direitos Humanos que é a dignidade da pessoa sem nenhuma forma de distinção. Assim, ao se perceber a sexualidade e o gênero, como parte essencial e fundamental da humanidade, depreende-se que as pessoas precisam estar fortalecidas e juridicamente amparadas, para performarem a sua identidade sexual e de gênero.

Assim, torna-se importante reunir pesquisas como as que sustentam esse GT, para o fortalecimento de tais direitos.

O trabalho “Feminismo: corpos dóceis controlados e disciplinados”, de Joasey Pollyanna Andrade da Silva, Clara Rodrigues de Brito e Jefferson Aparecido Dias nos mostra como o patriarcado constitui um sistema social que impõe opressão, dominação e controle sobre os corpos femininos, favorecendo desigualdades sociais e de gênero que opera também nos setores econômico, social e político como forma de biopoder.

Karla Andrea Santos Lauletta em “Feminismo jurídico: primeiras aproximações conceituais sobre a teoria de tamar pitch”, faz uma aproximação teórica ao feminismo jurídico a partir da análise do texto Sexo y Género de y en el Derecho: el feminismo jurídico da autora italiana Tamar Pitch com o objetivo de relacionar as pautas feministas expostas ao princípio da dignidade humana e os avanços do debate público no Brasil.

Em “Homofobia e a igualdade: uma análise da ado n° 26 e do mi n° 4733 a partir do conceito de reconhecimento proposto por Nancy Fraser”, Hugo Rogério Grokskreutz e Matheus Felipe De Castro afirmam que o princípio da igualdade passou a ser previsto expressamente pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que por sua vez, veda qualquer ato discriminatório e, concomitantemente, determinou a criação de uma lei penal incriminadora para proteger tal bem jurídico, logo, se trata de um mandado de criminalização. Por tal razão, houve a criação da Lei de racismo n° 7.716, de 05 de janeiro de 1989, porém, tal legislação não contemplava a pessoa LGBTQI+, o que levou o Supremo

Tribunal Federal no julgamento da ADO n° 26 e do MI n° 4733 a modular o conteúdo decisório e a ampliar seu alcance, independentemente de alteração legislativa, para proteger as pessoas que eram desconsideradas por tal legislação.

Ana Paola de Castro e Lins e José Anchieta Oliveira Feitoza com o trabalho “Identidade de gênero e transexualidade no direito brasileiro: a virada das decisões dos tribunais superiores” tem por objetivo analisar a mudança teórica na percepção da categoria identitária, com o fim de detectar as consequências dessa maleabilidade no âmbito do Direito, em especial quanto à alteração de nome e gênero no registro civil.

Com “Legítima defesa da honra e o avanço civilizatório”, Ana Carolina Figueiro Longo destaca o papel do Poder Judiciário na tarefa de atualização da interpretação normativa, como instrumento para estabilidade e legitimação do Estado, por meio de decisões que reconhecem o avanço civilizatório da sociedade.

Isadora Malaggi, Jéssica Cindy Kempfer e Sabrina Lehnen Stoll com o trabalho “Maternidade no cárcere privado: uma análise acerca dos direitos e garantias das mulheres encarceradas” analisam se o ambiente prisional está garantindo os direitos básicos das mulheres em situação de maternidade, a partir das atuais estruturas e instalações do sistema prisional e dos cuidados maternos essenciais.

“O machismo estrutural no tribunal do júri: uma análise crítica do julgamento do caso Bruna Lícia Fonseca” de Whaverthon Louzeiro De Oliveira e Artenira da Silva e Silva teve o propósito central de identificar os meios jurídico-legais através dos quais o patriarcado e o machismo se manifestam no Tribunal do Júri a partir de um estudo do caso de Bruna Lícia.

Geórgia Oliveira Araújo e Sara Lima Portela em “O que é consentir? o consentimento como elementar implícita do crime de estupro e a necessidade de uma compreensão jurídico-penal do consentimento” tem como objetivo compreender a construção da norma penal do crime de estupro, indagando de forma crítica sobre o consentimento como um elemento implícito na configuração do tipo.

Com o trabalho “Orientação sexual, preconceito e relações de trabalho: o papel das cortes na defesa de direitos lgbtqiapn+” Jonadson Silva Souza, Leandro de Andrade Carvalho e Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith afirmam que a orientação sexual e de gênero constituem espectro da vida privada, que encontram proteção do estado e devem ser respeitadas nas interações sociais, inclusive, contando com vasta jurisprudência protetiva internacional e nacional sobre a temática.

Lucas Pires Maciel e Anna Beatriz Vieira Silva nos trazem em “Questões tributárias de gênero: o fenômeno do pink tax” Um estudo que teve por finalidade a abordagem de uma questão discriminatória de gênero no âmbito tributário, que se denomina pink tax,

O trabalho “Segurança humana e feminização da pobreza no Brasil: um debate necessário” de Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira, Paulo Henrique Tavares da Silva e Jéssica Feitosa Ferrei teve por objetivo refletir sobre o fenômeno denominado ‘feminização da pobreza’ como um dispositivo que ameaça a segurança humana das mulheres.

Fabiane Wanzeler do Carmo e Raimundo Wilson Gama Raiol em “Violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes do sexo feminino: uma relação de poder e de desigualdades” analisam como a relação de poder e as desigualdades geracionais e de gênero influenciam para a viabilidade do acometimento e manutenção da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes do sexo feminino, cometidas por um adulto do sexo masculino.

A discussão trazida por Larissa Bastos Rodrigues e Oswaldo Pereira De Lima Junior em ““O lugar da mulher também é no poder judiciário”: um olhar sobre a política pública judiciária de incentivo a participação feminina criada pelo Conselho Nacional de Justiça” nos mostra a presença e os desafios das mulheres nas carreiras jurídicas no contexto brasileiro que, apesar das avançadas conquistas femininas no campo jurídico, persistem desafios significativos relacionados à equidade de gênero.

A proposta de Mariana Macêdo Santos, Gustavo Raposo Pereira Feitosa e Ana Cecília Bezerra de Aguiar com o trabalho ““Se te agarro com outro, te mato!”: discurso jurídico, relações de gênero e a legítima defesa da honra no Tribunal do Júri brasileiro” tem como objetivo analisar em que medida o discurso de preservação da honra masculina foi utilizado para influenciar a tomada de decisão no Tribunal do Júri em casos de feminicídio.

Convidamos a todos, todas e todes para conhecer os trabalhos! Boa leitura!

Ana Paola de Castro e Lins

Jorge Luiz Oliveira dos Santos

Silvana Beline

VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO: UMA RELAÇÃO DE PODER E DE DESIGUALDADES

INTRAFAMILY SEXUAL VIOLENCE AGAINST FEMALE CHILDREN AND ADOLESCENTS: A RELATIONSHIP OF POWER AND INEQUALITIES

Fabiane Wanzeler do Carmo ¹
Raimundo Wilson Gama Raiol ²

Resumo

O artigo objetiva analisar como a relação de poder e as desigualdades geracionais e de gênero influenciam para a viabilidade do cometimento e manutenção da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes do sexo feminino, cometidas por um adulto do sexo masculino. Para tanto, buscou-se compreender o conceito de violência sexual, especificamente, a intrafamiliar e suas características. Posteriormente, apreender a violência sexual como uma relação de poder desigual, e refletir sobre a assimetria de idade, de autoridade, de geração e de recursos materiais entre as relações interpessoais e seu reflexo na problemática. Metodologicamente, é uma de revisão literária de caráter qualitativo, descritivo e exploratório que utiliza a técnica da pesquisa bibliográfica e o método dedutivo. A partir da literatura encontrada, ficou evidente que o abusador encontra solo fértil para agir, pois sua vítima guarda consigo uma relação de confiança e dependência emocional, além de haver um pacto de silêncio para que haja a manutenção da violência e sobrevivência do sistema familiar. Também, se identificou que há a coisificação dos corpos das crianças, adultocentrismo, perspectiva falocrática e androcentrismo, tornando mais vulneráveis os infantes e jovens à violência sexual. Essas evidências demonstram que a relação de poder e as desigualdades de geração e de gênero reflete em um maior cometimento de práticas sexuais violentas, atribuídos ao machismo e sistema patriarcal da sociedade brasileira que corrobora para a reprodução da violência e manutenção das diferenciações assimétricas de gênero e geração.

Palavras-chave: Violência sexual de crianças do sexo feminino, Violência intrafamiliar, relação de poder, Desigualdades

Abstract/Resumen/Résumé

The article aims to analyze how the power relationship and generational and gender inequalities influence the viability of committing and maintaining intra-family sexual

¹ Mestranda em Direitos Humanos pelo Universidade Federal do Pará. Especialista em Direito Processual pela PUC-Minas. Advogada. Email: fabianewanzelera@hotmail.com

² Doutor em Direitos Fundamentais e Relações Sociais, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal do Pará, Professor Associado, lecionando no Curso de Graduação e no referido Programa.

violence against female children, committed by a male adult. To this end, we sought to understand the concept of sexual violence, specifically intra-family violence and its characteristics. Subsequently, understand sexual violence as an unequal power relationship, and reflect on the asymmetry of age, authority, generation and material resources between interpersonal relationships and their impact on the problem. Methodologically, it is a literary review of a qualitative, descriptive and exploratory nature that uses the technique of bibliographical research and the deductive method. From the literature found, it was evident that the abuser finds fertile ground to act, as his victim maintains a relationship of trust and emotional dependence with him, in addition to there being a pact of silence so that violence can be maintained and the family system survives. Also, it was identified that there is the objectification of children's bodies, adultcentrism, phallocratic perspective and androcentrism, making children and young people more vulnerable to sexual violence. This evidence demonstrates that the power relationship and generational and gender inequalities reflect a greater incidence of violent sexual practices, attributed to machismo and the patriarchal system of Brazilian society, which contributes to the reproduction of violence and the maintenance of asymmetrical gender differentiations generation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sexual violence against female children and adolescents, Intrafamily violence, Power relations, Inequalities

1. INTRODUÇÃO

A violência tem sido tema cada vez mais discutido em espaços democráticos e de controle social. A repulsa contra as diversas formas de expressão da violência é evidenciada a partir das inúmeras campanhas e projetos divulgados em redes sociais. O que se observa de diferente são os debates em torno de grupos específicos, dentre os quais: violência contra animais, contra idosos, crianças, adolescentes, homoafetivos, negros, pessoas com deficiência e mulheres.

Para coadunar o mencionado sobre a violência, Ferreira afirma:

Por sua amplitude e disseminação vem, (...) adquirindo gradativa visibilidade desde que passou a ser discutida e estudada por diferentes setores da sociedade brasileira, preocupados em compreendê-la, em identificar os fatores que a determinam, buscando encontrar soluções de enfrentamento que possam reduzi-la a níveis compatíveis com a ordem social estabelecida (2002, p.19)

A violência contra crianças e adolescentes é um problema médico-social grave, a qual inscreve-se na esfera dos direitos humanos. Todos os países, sem distinção de desenvolvimento, são acometidos por esse tipo de violência e precisam lidar com as deletérias consequências que são produzidas. Uma infância percorrida com violência corrói a base sólida que os pequenos necessitam para ter uma vida saudável e estável, além de violar o direito fundamental das crianças e o princípio da proteção integral.

As crianças e adolescentes tiveram seus direitos internacionalizados, em 1959, a partir da criação da Declaração Universal dos Direitos das Crianças – DUDC, pelas Organizações das Nações Unidas. Outro documento internacional é a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, que possui força vinculativa, sendo ratificado pelo Brasil em 1990. No âmbito interno, a Constituição Federal, ao recepcionar os direitos e garantias para crianças e adolescentes, estatui:

Artigo 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CRFB, 1988).

Destaca-se, ainda, na legislação nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo complementada por diversas outras leis, dentre elas a Lei nº 13.431/2017 (que dispõe dentre outras temáticas, a respeito da obrigatoriedade da utilização das metodologias do

depoimento especial em casos nos quais a criança ou o adolescente figurem como vítimas ou testemunhas de violência). Juntas incorporam o microsistema de garantia de direitos da criança e do adolescente brasileiro.

Em relação ao conceito de criança e adolescente, constata-se diversas definições, dentre as quais a do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que considera criança, “a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (Brasil, 1990). Ressalta-se que este conceito será o adotado nesta pesquisa.

Nesse contexto, o presente artigo apresenta a seguinte questão norteadora: em que medida a concentração do poder nos homens e adultos, bem como, as desigualdades nas relações interpessoais (gênero, geracional e faixa etária) agrava a violência sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes? Possui ainda, o objetivo de analisar como a relação de poder e as desigualdades geracionais e de gênero influenciam para a viabilidade do acometimento e manutenção da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

Outrossim, trata-se de uma revisão bibliográfica de caráter qualitativo, descritivo e exploratório, para a qual foram utilizados livros como fonte de dados, além de artigos científicos, dentre outros que foram encontrados no site de buscas Google. Alguns sites que apresentam dados importantes sobre o tema também foram utilizados nesta pesquisa.

2. Violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes

O interesse científico na violência contra crianças e adolescentes foi despertado a partir dos trabalhos de Silverman e Kempe, em 1960, com a denominada síndrome da criança espancada. O fenômeno passou a ser visto como um problema médico-social e, desde então, os estudos sobre violência etária têm se perpetuado, estimulando pesquisadores e profissionais que trabalham com violência, a busca pelo conhecimento.

Para Fahlberg (2001), apesar de haver bastante evidência histórica de que a violência contra crianças e adolescentes tem sido, em vários aspectos, uma característica de todas as gerações e de cada cultura, foi somente na última década que a atenção do público e dos acadêmicos se concentrou profundamente neste assunto.

Segundo o Conselho de Prevenção contra o Abuso Infantil da Organização Mundial da Saúde, em 1999, o abuso ou maus-tratos infantil constitui-se como:

[...] todas as formas de tratamento doentio físico e/ou emocional, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, exploração comercial ou outro tipo de exploração, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência,

desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. (OMS, 2002, p. 81)

Ademais, para Lawrenz (2020, p. 5), negligência, abuso físico, abuso psicológico e abuso sexual são formas de maus tratos contra crianças, e prejudicam a saúde e o crescimento delas. Enquanto que o Fórum de Segurança Pública em 2022, afirma que a violência contra a criança é composta de vários abusos, de todas as ordens, desde o abandono, o vexame e a humilhação, a violência física dentro do ambiente doméstico, os abusos sexuais - que vão desde a pornografia até o estupro e a exploração sexual - culminando, infelizmente, em casos inconcebíveis de assassinatos de crianças e adolescentes. (FBSP, 2022, p. 237)

Como já apresentado acima, a violência contra a criança e contra o adolescente pode ser praticada de muitas formas, sendo uma delas a violência sexual. A violência sexual com incidência contra esse determinado grupo é uma grave violação aos direitos humanos destes sujeitos e agride diretamente a dignidade humana da vítima, assim como o direito ao desenvolvimento sexual saudável e o direito à liberdade sexual. (MORAIS, 2020, p. 50). Outrossim, Lúcia Isabel Silva e Salomão Hage, em livro organizado por Assis da Costa Oliveira, afirmam que:

A violência, em suas diversas formas e manifestações, tem se configurado como um dos maiores desafios na atualidade. Nesta escalada e visibilidade crescente do fenômeno, **crianças, adolescentes e jovens figuram como grupos sociais especialmente vulneráveis ou atingidos, sendo este um indicador importante de risco.** Neste cenário também, **a violência sexual aparece como uma das dimensões mais perversas a atingir e vulnerabilizar estes segmentos populacionais, sobretudo na Amazônia,** contexto no qual indicadores de desenvolvimento econômico, cultural, geracional e de gênero atravessam muito fortemente o cotidiano da população. (2017, p. 55, grifo nosso)

Vários conceitos foram cunhados sobre a violência sexual infanto-juvenil, dentre os quais, destacamos de Medeiros, que entende por Violência Sexual: “todo e qualquer contato, ato ou jogo sexual, assim como uma relação heterossexual ou homossexual tendo como objetivo a satisfação sexual do adulto através da estimulação sexual da criança.” (2013, p.98).

Outrossim, Baptista *et al.* (2008, p. 603) caracterizam a violência sexual contra crianças e adolescentes como: “toda situação em que um adulto se utiliza de uma criança ou adolescente para satisfazer seu prazer sexual, através de carícias, manipulação de genitália, mama ou ânus,

exploração sexual, voyeurismo, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual, com ou sem penetração”.

Pereira também traz em seu livro *Abuso Sexual Doméstico* (2009) a definição para abuso sexual:

Todo tipo de contato sexualizado, desde falas eróticas ou sensuais e exposição da criança a material pornográfico até o estupro seguido de morte. Dentro desse espectro incluem-se carícias íntimas, relações orais, anais, vaginais com penetração ou não, além do voyeurismo e exibicionismo, entre outros. (2009, p. 18)

Além de diversos conceitos, a Violência Sexual possui desdobramentos no que tange ao tipo de ambiente onde ela ocorre. Pode se configurar de duas maneiras: dentro do seio familiar, denominada de Violência Intrafamiliar ou Violência Doméstica e fora da família, a chamada Violência Extrafamiliar.

Cabe ressaltar que o enfoque deste trabalho será apenas a Violência Intrafamiliar que de acordo com Oliveira é:

Um fenômeno que ocorre dentro da família, caracterizado por maus-tratos ou abuso (físico, psicológico, sexual e trabalho infantil doméstico); negligência; por simulação de doenças, em geral praticadas por mães, pais biológicos ou outros adultos de referências da criança ou do adolescente (2007, p.20).

Ainda com relação à violência intrafamiliar, esta “é considerada uma violência interpessoal e intersubjetiva; um abuso do poder disciplinar e coercitivo dos pais e responsáveis; redução da vítima à condição de objeto de maus-tratos; pode durar por meses ou anos, pois como pertence à esfera do privado” (CARLOS *et al.*, 2008, p. 312).

Desta forma, a violência sexual intrafamiliar infanto-juvenil corresponde ao ato ou omissão praticada pelos pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes, que acarretam danos físicos, sexuais e mentais às pequenas vítimas.

As consequências de um abuso sexual são deletérias, podendo provocar à criança e ao adolescente prejuízos cognitivos, comportamentais, emocionais e sociais. Serafim *et al.* (2011) apresenta também o isolamento social, medo exagerado, dificuldades de se ajustar, ideias homicidas e suicidas, déficit de linguagem a aprendizagem, perda de interesse pelas brincadeiras e pelos estudos, fugas de casa, automutilação, isolamento social e agressividade como resultado dessa violência, que pode comprometer seriamente a vida da vítima.

Gabel (1997) ressalta que a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes é uma das violências que mais se oculta, ocorrendo o fenômeno das “cifras negras”, pois os

abusos sexuais, pela sua complexidade, de muitas vezes não deixar vestígios e por ocorrer na maioria das vezes dentro do ambiente familiar, acaba escondendo inúmeros episódios que não chegam a ser notificados.

Ademais, um dos motivos das cifras negras ou subnotificações de abuso sexual infantil é o pacto de silêncio que há dentro daquela família. Segundo Guimarães (2016, p. 13), esse pacto se “manifesta quase que de forma sigilosa, configurando um segredo familiar que fica incrustado nos ‘muros do silêncio’, entre as quatro paredes do lar”.

Tal silêncio também pode ocorrer pelo medo da criança em falar a respeito, o temor quanto à reação da própria família, a resignação das poucas pessoas que sabem sobre o abuso, mas alimentam a ideia de que nada pode ser feito, e ainda, outras diversas situações de vulnerabilidades que a criança e/ou adolescente pode se encontrar, como a econômica, emocional, vulnerabilidade de gênero e geracional.

Dessa forma, a vida intrafamiliar oculta práticas violentas e atos são protegidos por álibis – os parentes – consensualmente aceitos pela sociedade. No entanto, a violência contra crianças e adolescentes ganhou maior visibilidade e rechaçamento social, devendo ser tratada na esfera pública. Para Arendt (1989) “a esfera pública é o único espaço capaz de assegurar o debate de temas de interesse coletivo, em um ambiente plural marcado por muitas vozes e pela presença dos outros - desprivatizando a realidade.” Somente assim, pode-se sonhar com um desmonte da violência sexual contra crianças e adolescentes.

3. Uma relação de poder e de desigualdade

Os sistemas culturais são processos históricos, produto das relações sociais de uma determinada época que constroem um imaginário social e um simbolismo. A infância se inscreve como um desses sistemas. Não foi considerada como uma fase específica da vida e nem as crianças vistas como sujeitos de direitos que necessitavam de proteção até recentemente. Ainda neste século, houve a definição, inclusive juridicamente, como fase da incapacidade, da tutela, da menoridade, com as obrigações de obediência e submissão.

Marchi (2011) afirma que existe uma subalternidade histórica e cívica das crianças relativamente ao mundo dos adultos, à sua concepção de seres incompletos ou "em trânsito" para a idade adulta, à sua "privatização" ou confinamento ao espaço doméstico ou instituições sociais de educação e guarda (escolas, creches, orfanatos, etc.).

Hodiernamente, apesar das inúmeras cartas normativas, tanto a nível internacional, quanto a nível interno, de proteção de crianças e adolescentes, ainda se possui uma “lógica

cultural que tende a inferiorizar esses sujeitos, como seres inacabados e que precisam, por isso, serem dominados pelos adultos” (MARCHI, 2011 *apud* FERRAZ; XAVIER; CABRAL, 2021).

Nesse contexto, a violência infanto-juvenil manifesta uma relação de poder que “se exerce pelo adulto ou mesmo não adulto, porém mais forte, sobre a criança e/ou adolescente num processo de apropriação e dominação não só do destino, do discernimento e da decisão livre destes, mas de sua pessoa enquanto outro” (Faleiros, 2009, p. 43).

Para Faleiros (2004), nas situações de Violência Sexual envolvendo crianças e adolescentes, a relação de poder desigual é vista sob muitas perspectivas:

Há desigualdade de tamanho, de força física, psicológica e social, de idade, de autoridade, de geração, de recursos materiais e de argumentação, de experiência de vida, de status social. Trata-se também de um poder violento, pois além de violar os direitos à integridade física e psicológica viola o direito ao desenvolvimento pleno e sadio. (FALEIROS, 2004, p.16)

Há de se considerar na dinâmica da violência contra crianças e adolescentes uma hierarquia geracional, na qual se encontra uma profunda desestruturação de uma relação de poder legítimo. Nesse sentido, Faleiros afirma:

A desestruturação do poder legítimo é a expressão da repressão e do autoritarismo, é a escravidão do outro a manifestação da relação de domínio do outro, presente tanto na esfera familiar e doméstica como em diferentes contextos institucionais de poder (escola, polícia, comércio, mídia, igreja). É desestruturação do poder simbólico da proteção do adulto e do adulto pai/parente, desestruturação dos referenciais culturais da família como formadora da identidade, da socialização e mesmo da ideologia da convivência familiar. Ressalta os valores do machismo, do patriarcalismo, da inferioridade de gênero, da idade, do patrimonialismo do outro e a ausência de superego, controle de si, que podem ser mesmo predominantes em áreas de garimpo ou em grupos de “turistas sexuais” (2009, p. 43).

Ainda sobre a geração desigual, Saffioti (1989, p.13-21) propôs o conceito de Síndrome do Pequeno Poder, para explicar como se instala a relação de destrutividade entre pais agressores e filhos - através de relações interpessoais de natureza hierárquica, transgeracional, em que o adulto abusa de sua autoridade sobre crianças e adolescentes, com o respaldo da sociedade, atingindo democraticamente todas as classes sociais.

Seguindo o enfoque hierárquico, coaduna-se com a concepção de violência de Sérgio Adorno. De acordo com este autor:

A violência permeia as relações interpessoais e manifesta-se como forma de negação da subjetividade do outro, colocando-o na condição de objeto. Assim, a violência, ao

mesmo tempo que expressa relações entre classes sociais, expressa também relações interpessoais (...) está presente nas relações intersubjetivas que se verificam entre homens e mulheres, entre adultos e crianças, (...) Seu resultado mais visível é a conversão de sujeitos em objetos, sua coisificação. (ADORNO, 1988, *apud* GUIMARÃES, 2016, p. 25)

Em relação a violência sexual contra crianças e adolescentes, esta é um “fenômeno forjado a partir de uma relação de poder autoritária e desigual”, segundo Faleiros (2000, p. 37), tanto em termos de conhecimento, autoridade e experiência, como de recursos e estratégias psíquicas e sociais.

Gabel aponta que a expressão da violência sexual “denota a noção de poderio, de abuso de poder ou de astúcia, de confiança, onde as noções de intenção e premeditação estão postas” (GABEL, 1997, *apud* MEDEIROS, 2013, p. 98). A autora aponta três níveis desta disfunção: “- o poder exercido pelo grande (forte) sobre o pequeno (fraco); - a confiança que o pequeno (dependente) tem no grande (protetor); - o uso delinquente da sexualidade, ou seja, o atentado ao direito que todo indivíduo tem de propriedade sobre seu corpo” (GABEL, 1997, p. 10).

A partir desse contexto, o agressor tem o ambiente favorável para atuar. Em virtude da sua imaturidade, a criança não possui condições de compreender plenamente as situações sexuais. Notadamente, os pequenos possuem dependência emocional e afetiva face ao seu agressor, que é um ente familiar e, assim, apresentam dificuldades de se desvencilhar de situações que lhes causam desprazer ou mesmo dor.

Outrossim, “a ingenuidade da criança, assim como a confiança que a mesma sente em relação ao adulto, contribuem para que este possa atraí-la para a satisfação do seu prazer sexual, o qual pode ser obtido com ou sem o uso da violência física” (GUIMARÃES, 2016, p. 33).

Além do mais, identifica-se uma relação de poder, quando o abusador utiliza estratégias para a manutenção da violência, como ameaças, subornos, presentes, dinheiro, atenção especial, em troca do silêncio da pequena vítima. Como a criança mantém laços afetivos e de confiança com seu agressor, mantém o segredo, pois não quer perdê-lo, enquanto ente familiar.

Nesta medida, o silêncio acaba sendo a única via a ser seguida pela criança e adolescente, que mantém o segredo com muito sofrimento, em nome da sobrevivência do sistema familiar. Assim, Schmickler apresenta:

O abusador propõe um acordo transgeracional capaz de não-revelação, de pseudo solidariedade, que sustenta com permanentes ameaças de represálias ou com alusões às consequências que uma eventual ruptura do contrato teria para os protagonistas (família, abusador, vítima). O pacto é transtemporal, não negociável e indissolúvel. (SCHMICKLER, 2006, p. 104 *apud* GUIMARÃES, 2016, p. 34).

Dessa forma, as considerações desenvolvidas nos parágrafos anteriores nos permitem afirmar que é significativa a maior vulnerabilidade de crianças e adolescentes à violência sexual perpetradas no seio familiar, devido aos diversos convenientes que o agressor possui para agir, utilizando principalmente a relação de confiança e afeto que a criança/adolescente tem com o ente agressor.

4. Desigualdade de gênero

Conhecer a realidade das crianças e adolescentes que sofrem violência sexual exige uma apreensão crítica dos aspectos que permeiam o seu acometimento. Nesse sentido, deve-se considerar as influências determinadas pela cultura e período em que as relações sociais acontecem, vez que refletirá nas “concepções construídas pela sociedade acerca da sexualidade humana e a posição delegada à criança em relação ao adulto” (AZEVEDO, 1993).

Em uma visão geral da violência, esta, sendo um fenômeno complexo e multidimensional, envolve diversos aspectos que mantem estreita relação com a sua prática. Evidencia-se a predominância do patriarcalismo, a diferença de gênero e etnia, o fator socioeconômico e a baixa escolaridade, que afetam indivíduo, família e/ou grupos, interferindo em suas relações sociais.

Tais aspectos estão arraigados na estrutura social e são determinantes às relações sociais desiguais e excludentes que, por sua vez, são relacionados ao acirramento das diversas violências. Nesse diapasão, deve-se ponderar que na dinâmica da violência contra crianças e adolescentes há uma hierarquia contida na relação entre os sexos. Para Saffioti, (1997) “nos encontramos inseridos em uma sociedade cuja transmissão de valores advindos da família, escola, mídia e demais instituições encontra-se fortemente pautada na diferenciação sexual, implicando em formas diferentes de vivenciar situações de violência.”

Estudos e pesquisas revelam que crianças do sexo feminino são significativamente mais violentadas que aquelas do sexo masculino, e seus agressores são majoritariamente homens que possuem relação consanguínea ou socioafetiva. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, 53,8% da violência sexual era contra meninas com menos de 13 anos, em 2019. Esse número sobe para 57,9% em 2020 e 58,8% em 2021. Em relação a quem pratica, sua característica continua sendo pouca inalterada: “homem (95,4%) e conhecido da vítima (82,5%), sendo que 40,8% eram pais ou padrastos; 37,2% irmãos, primos ou outro parente e 8,7% avós”. (FBSP, 2022, p. 248-249).

Para Saffioti (2004), “a sociedade, de maneira geral, legitima não somente o adultocentrismo, mas também o androcentrismo (supervalorização do homem), conferindo, portanto, aos homens o direito de exercer seu poder sobre as mulheres, crianças e adolescentes.”

Além disso, a autora Viera (2018) considera as relações entre homens e mulheres e entre adultos e crianças como assimétricas e baseiam-se também em uma educação falocrática, onde há uma relação desigual de gênero dentro da família. Assim, tem-se que o adultocentrismo, androcentrismo e a perspectiva falocrática são elementos presentes na organização familiar e caminham juntos na esfera privada, alimentando-se do patriarcado para sua plena reprodução.

Ainda do ponto de vista de Vieira “a produção e reprodução da violência sexual está atrelada a padrões machistas, patriarcais e sexistas de segregação e discriminação de mulheres e crianças” (2018, p. 104). Essas concepções refletem e ditam comportamentos que acarretam o acometimento da violência de gênero e sexual nas relações interpessoais.

Os trabalhos de Costa *et al.* (2017), Reis e Cavalcante (2018) e Verônico (2015) sugerem que os indicadores de violência sexual contra crianças e adolescentes estão atrelados à construção social de uma masculinidade ou virilidade definida como sinônimo de imposição de um tipo de poder que se expressa por meio da violência e é endossada pela cultura machista.

Nesse diapasão, traz-se a tona o termo utilizado em pesquisas teóricas: Cultura do Estupro. Campos *et al.*, 2017 e Johnson; Johnson, 2017 afirmam que a Cultura do Estupro é definida pela legitimação social da ideia de que a relação sexual envolve um comportamento agressivo e instintivo dos homens. “Estudos associados relacionam esta cultura ao consumo de pornografia, em especial quando as características desse conteúdo se referem a imagens, atividades e vestírios próprios da infância e da adolescência” (PINTO, 2016; LIBÓRIO; CASTRO, 2010 *apud* FERRAZ; XAVIER; CABRAL, 2021, p. 140).

Esse imaginário sobre a sexualidade funciona como reafirmação de uma masculinidade que coloca o homem enquanto portador de uma disponibilidade tida como natural para iniciativa sexual, aqui entendida como forma de apoderar-se do corpo daquele que apresenta maior fragilidade, seja uma mulher adulta, seja uma criança do sexo feminino ou masculino (MACHADO,1998).

A desigualdade e hierarquia entre homens e mulheres, adultos e crianças expressa-se na sociedade em geral, mas, sobretudo nas relações familiares, num enredo em que “o homem domina a mulher, que por sua vez, domina a criança no dia-a-dia” (SAFFIOTI, 1989, p.15). Em conta disso, Vieira assevera que “o homem possui na família um duplo poder: sob a criança e

sob a mulher, logo, além de ser homem (o que lhe confere poder sobre a mulher) é também adulto, tornando-o ainda mais poderoso” (2018, p. 106)

Portanto, as desigualdades presentes na violência sexual contra crianças e adolescentes não se restringem a apenas a geração (desenvolvimento físico, psíquico e sexual), mas também de gênero sendo alimentada pela cultura machista e patriarcal que reforça estereótipos de inferioridade da mulher perante o homem, que conseqüentemente agrava o fenômeno e contribui para que as crianças do sexo feminino sejam as vítimas contumazes dos crimes sexuais (VIEIRA, 2018).

Dessa forma, o enfrentamento das práticas sexuais, envolvendo crianças e adolescentes demanda não naturalizar a violência sexual e desconstruir as ideologias que legitimam a desigualdade nas relações interpessoais, em que a assimetria acontece por meio da concentração do poder nos homens e adultos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes é uma das mais nefastas contra esse público, ocasionando sequelas (físicas, psíquicas e sociais) ao longo da vida das vítimas. Essa expressão da violência nega a condição de sujeito de direitos às crianças e adolescentes. Em síntese, é negação da própria condição humana.

Nessa perspectiva, a violência dentro do seio familiar demonstra-se mais repugnante, quando o agressor é aquele quem deveria zelar e proteger pelo bem-estar da criança e/ou adolescente. Ao contrário disso, o abusador, por meio artificiosos, encontra solo fértil para agir, pois sua vítima guarda consigo uma relação de confiança e dependência emocional/afetiva.

Em conta da sobrevivência do sistema familiar, há um pacto de silêncio que é imposto como regra para a criança e adolescente, que se encontra muitas vezes sem entender que se trata de uma grave violação de seu corpo, devido sua imaturidade e ingenuidade. Também por medo das ameaças do agressor, da reação de seus familiares com a verdade e ainda pela resignação daqueles que sabem, mas acreditam não poder enfrentar tal violência.

Nessa forma de violência infanto-juvenil, as relações estão imbuídas de desigualdades (gênero, raça/etnia, classe social), nas quais as crianças e adolescentes são transformadas em objetos, para suprir desejos e fantasias dos adultos. Além da conversão dos seus corpos em objeto (coisificação), as crianças e adolescentes são atingidas pela perspectiva adultocêntrica (superioridade do adulto sobre a criança), falocrática (relações desiguais de gênero dentro da

família) e androcêntrica (supervalorização do homem), que as tornam ainda mais vulneráveis à violência sexual.

Não se pode buscar apreender a violência sexual, sem entender as concepções culturais do período em que houve seu acometimento. Nessa acepção, a expressão da violência de gênero possibilita o desvendamento que a cultura machista e patriarcal que reforça estereótipos de inferioridade da mulher perante o homem, contribui para que as crianças do sexo feminino sejam as vítimas contumazes dos crimes sexuais.

A conexão de múltiplos fatores que engendram o acometimento da violência sexual e a violência de gênero vislumbra um caminho para o enfrentamento e rompimento da produção e reprodução das relações de dominação e opressão. Entretanto, a influência do sistema de gênero, delimita o desenvolvimento de crianças e adolescentes inseridos em contextos que perpetuam um modo relacional assimétrico e violento transmitido de geração em geração por diversas instituições, tal como a instituição familiar.

Assim, é imprescindível a resignificação das relações interpessoais indicando um novo horizonte e superando a assimetria de gênero e a educação sexista que reforça estereótipos e padrões hierárquicos nas relações homem/mulher e adulto/criança que atuam como principais propulsores para o acometimento da violência.

Para a ultrapassagem e desmonte da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes é necessário a adoção de uma postura crítica, com a desconstrução de tabus relacionados à sexualidade humana, que acaba sendo um empecilho a visibilidade, entendimento e enfrentamento da violência sexual.

À luz do apresentado, defende-se a prevenção da vitimização da violência sexual contra crianças e adolescentes à três níveis segundo Wolfe (1998): Prevenção Primária (visa proteger a criança e adolescente reduzindo os fatores de riscos e fortalecendo a família na sua função protetiva); Prevenção Secundária (a violência já aconteceu e esforça-se para reduzir a reincidência e as situações de risco, impedindo que a criança e adolescente sofram revitimizações); e Prevenção Terciária (compreende o acompanhamento integral da criança/adolescente e do autor da violência por meio da oferta de serviços de caráter social, psicológico, médico e jurídico, visando assim agir para a amenização dos traumas e sequelas que são em longo prazo).

Dessa maneira, a garantia dos direitos humanos da população infanto-juvenil requer um esforço intersetorial, da sociedade e do Estado para ultrapassar o modelo repressivo-punitivo. A sociedade atual da barbárie e desumanização do próprio ser humano exige que reinventemos nossas práticas e transcenda as intervenções burocráticas e mecânicas. A busca consiste na

promoção dos direitos humanos das crianças e adolescentes e, portanto, é momento de acolhimento, humanização e combate às práticas de violência contra essa parcela da população.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, H. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumara, 1994.

AZEVEDO, M. A. Notas para uma teoria crítica da violência familiar contra crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. (Orgs.). **Infância e violência doméstica**: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993.

BAPTISTA, Rosilene Santos; et al. Caracterização do abuso sexual em crianças e adolescentes notificado em um Programa Sentinela. In: **Acta Paulista de Enfermagem**, 21(4), 2008, p. 602-608.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 1998.

_____. Fórum Brasileiro De Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 09/07/2023.

_____. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2017.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm .Acesso em 23/07/2023.

CAMPOS, C. H. et al. Cultura do estupro ou cultura antiestupro? **Revista Direito GV**. p. 981-1006, São Paulo, 2017.

CARLOS, Diene Monique et al. A reintegração de crianças e adolescentes institucionalizados vítimas de violência doméstica no espaço escolar. In: **Revista Eletrônica de Enfermagem**, Goiás, 10(2):310-320, 2008.

COSTA, L. F. et al. Transmissão Geracional Familiar em Adolescentes que Cometeram Ofensa Sexual. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 37, n. 4, p. 995-1010, 2017.

FAHLBERG, V. (org). **Textos Básicos**, apostila da Disciplina “Capacitação para Entrevista de Revelação no Caso de Abuso Sexual”, Depto. de Serviço Social / PUCRio, 2001.

FALEIROS, E.T.S.; CAMPO, J.O. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: Unicef/Cecria, 2000.

FALEIROS, E.T.S. Aspectos Relevantes na Definição de Abuso Sexual. In: OLIVEIRA, A.C (org). **Abuso Sexual de crianças e adolescentes: desafios na qualificação profissional**. 2.ed.Rio de Janeiro: NOVA Pesquisa, 2004. P. 13-19.

FALEIROS, V. de P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. **SER Social**, [S. l.], n. 2, p. 37–56, 2009. DOI: 10.26512/ser_social.v0i2.12842. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12842. Acesso em: 14 ago. 2023.

FERRAZ, Maira de Maria Pires; XAVIER, Milene Maria; CABRAL, Veloso Isabel Rosa. Violência sexual contra crianças e adolescentes: análise das notificações a partir do debate sobre gênero. **Desidades**, Rio de Janeiro , n. 29, p. 134-150, abr. 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2318-92822021000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 15 jul. 2023.

FERREIRA, Kátia Maria Maia. Violência Doméstica/Intrafamiliar contra Crianças e Adolescentes - Nossa Realidade. In: DA SILVA, Lygia Maria Pereira.(Org.). **Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes**. Recife: EDUPE, 2002.

GABEL, M. Algumas observações preliminares. In: GABEL, M. (org). **Crianças vítimas de abuso sexual**. 2. Ed. São Paulo: Summus, 1997.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo.: os difíceis caminhos do conhecimento científico. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto , v. 1, n. 3, p. 137-153, dez. 1993 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X1993000300017&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 30 jun. 2023.

GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira Lurine. Abuso Incestuoso Infantil: o Poder Judiciário garante a proteção integral da criança vítima? 2016.49f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, **Instituto de Filosofia e Ciências Humanas**, Belém, 2016. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Disponível em: http://repositorio.ufpa.br/bitstream/2011/9054/1/Tese_AbusoIncestuosoInfantil.pdf. Acesso em 01/07/2023.

JOHNSON, N. L.; JOHNSON, D. M. **An empirical exploration into the measurement of rape culture**. **Journal of interpersonal violence**, vol. 36, n. 1-2, p. 1-26, 2017.

LAWRENZ, Priscila, et al. **Como lidar com comportamentos difíceis das crianças durante a pandemia da COVID-19**. RS GOV, 2020. Disponível em:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/21112017-cartilha-maus-tratos-psicovida.pdf> . Acesso em: 23/08/2023.

MACHADO, L. Z. Masculinidade, sexualidade e estupro: as construções da virilidade. **Cadernos Pagu**, n. 11, p. 231-273, 1998.

MARCHI, Rita de Cássia. Gênero, infância e relações de poder: interrogações epistemológicas. **Cadernos Pagu** [online]. 2011, n. 37 [Acessado 27 Agosto 2023], pp. 387-406. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200016>>. Epub 22 Nov 2011. ISSN 1809-4449. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200016>.

MEDEIROS, Michelle dos Santos. Violência Sexual contra crianças e adolescentes e a intervenção qualificada do Assistente Social. **Em Debate**, 2013.2, nº 11, pág. 96–112. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/26877/26877.PDF>. Acesso em 13.07.2023.

MORAIS, Ana Radig Denne Lobão Moraes. **O depoimento especial judicial de crianças e adolescentes vítimas de violência com deficiência auditiva no Estado do Pará: comarcas de Belém, Ananindeua e Chaves**. Dissertação (Mestrado) – Centro Universitário do Estado do Pará, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2020. Disponível em: https://www.cesupa.br/MestradoDireito/dissertacoes/2020/Dissertacao_Ana_Radig_Denne_Lobao_Morais.pdf. Acesso em 22/08/2023.

OLIVEIRA, A.C. Atuação em Redes em casos de violência contra crianças e adolescentes: desafios no reordenamento institucional. In: OLIVEIRA, A.C e FERNANDES, N.C.B.B (org). **Violências contra crianças e Adolescentes: redes de proteção e responsabilização**, Vol. 2, Rio de Janeiro: NOVA Pesquisa, 2007. P.53-71.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra, 2002. Disponível em: <https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude-1.pdf> . Acesso em: 07/08/2023.

PEREIRA, L.M. Violência sexual doméstica contra crianças e adolescentes: uma proposta multidisciplinar de atendimento. In: **Abuso Sexual Doméstico: atendimento às vítimas e responsabilização ao agressor/ Organização CRAMI – Centro Regional aos Maus-Tratos na infância**. 3.ed.São Paulo: Cortez: Brasília, DF:UNICEF, 2009. p.15- 39.

REIS, D. C.; CAVALCANTE, L. I. C. Autor de agressão sexual de criança/adolescente: Uma caracterização da produção sobre o tema. **Ciências & Cognição**, v. 23, n. 2, p. 263-276, 2018.

SAFFIOTI, H. A Síndrome do Pequeno Poder. In: AZEVEDO, M. A e AZEVEDO, V. N. (orgs.) **Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo, Iglu, 1989, p. 13-21.

_____. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil Atual. **Quem mandou nascer mulher?** Estudos sobre crianças e adolescentes pobres e Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997. p. 135-211, 1997.

SERAFIM, A. de P. *et al.* Dados demográficos, psicológicos e comportamentais de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. **Revista de Psiquiatria Clínica**, São Paulo, v. 38, n. 4, p. 143-147, 2011. [online]. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rpc/a/VS6r7mDKrQgqfYTK5RT5sjN/?lang=pt> . Acesso em: 09 de jul. de 2023.

VERÔNICO, M. S. B. Agressores Sexuais: Caracterização de Uma Amostra Portuguesa. 2015. Dissertação (Mestrado em Medicina Legal) - **Instituto de Ciências Biomédicas Ab Salazar**, Universidade do Porto, 2015.

VIERA, Monique Soares. Violência sexual contra meninas: do silêncio ao enfrentamento. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.18, n.2, P. 101-116, ago. a dez. / 2018.

WOLFE, V.V. Child Sexual Abuse. IN: MASH, G; BARKLEY, R. **Treatment of Childhood Disorders**. New York: The Guilford Press, 1998.